ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
E19	ETOFENPROXI

## E19 - Etofenproxi

a) Ingrediente ativo ou nome comum: ETOFENPROXI (etofenprox)

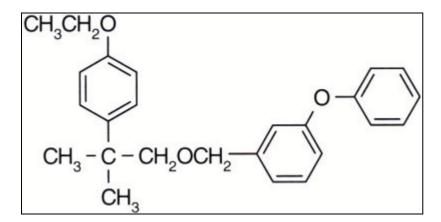
b) Sinonímia: MTT 500

c) Nº CAS: 80844-07-1

d) Nome químico: 2-(4-ethoxyphenyl)-2-methylpropyl 3-phenoxy benzyl ether

e) Fórmula bruta: C25H28O3

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Éter difenílico

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe IV

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

## Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de abobora, abobrinha, acelga, agrião, alface, algodão, alho, almeirão, ameixa, arroz, aveia, batata, **berinjela**, brócolis, café, caju, caqui, , carambola, cebola, cevada, citros, coco, chicória, chuchu, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, dendê, espinafre, eucalipto, feijão, figo, fumo, goiaba, **jiló**, maçã, mamão, manga, mangaba, maracujá, marmelo, maxixe, melancia, melão, milho, mostarda, nectarina, nêspera, pepino, pera, pêssego, **pimenta, pimentão, quiabo**, repolho, rúcula, soja, tomate, trigo e uva.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abobora <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias
Abobrinha <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias
Acelga <sup>1</sup>	Foliar	4,0	3 dias
Agrião <sup>1</sup>	Foliar	4,0	3 dias
Alface	Foliar	4,0	3 dias
Algodão	Foliar	0,5	15 dias
Alho <sup>1</sup>	Foliar	0,02	3 dias
Almeirão <sup>1</sup>	Foliar	4,0	3 dias
Ameixa <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias

Arroz	Foliar	3,0	3 dias	
	Foliar	2,0	7 dias	
Aveia Batata	Foliar Foliar	0,03	7 dias	
Berinjela <sup>1</sup>	Foliar	0,7	1 dia	
Brócolis <sup>1</sup>	Foliar	0,02	3 dias	
Café	Foliar	0,05	14 dias	
Caju <sup>1</sup>	Foliar	0,4	3 dias	
Caqui <sup>1</sup>	Foliar	2,0	3 dias	
Carambola <sup>1</sup>	Foliar	2,0	3 dias	
Cebola	Foliar	0,02	3 dias	
Cevada	Foliar	2,0	7 dias	
Citros	Foliar	0,2	7 dias	
Coco	Foliar	0,3	21 dias	
Chicória <sup>1</sup>	Foliar	4,0	3 dias	
Chuchu <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias	
Couve <sup>1</sup>	Foliar	0,02	3 dias	
Couve-chinesa <sup>1</sup>	Foliar	0,02	3 dias	
Couve-de-	Foliar	0,02	3 dias	
bruxelas <sup>1</sup>	E.P.	0.00	0.41.5	
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar	0,02	3 dias	
Dendê <sup>1</sup>	Foliar	0,3	21 dias	
Espinafre	Foliar	4,0	3 dias	
Eucalipto	Foliar		UNA	
Feijão	Foliar	0,5	3 dias	
Figo <sup>1</sup>	Foliar	2,0	3 dias	
Fumo	Foliar		JNA	
Goiaba	Foliar	0,4	3 dias	
Jiló¹	Foliar	0,7	1 dia	
Maçã	Foliar	2,0	7 dias	
Mamão <sup>1</sup>	Foliar	0,3	1 dia	
Manga	Foliar	0,3	1 dia	
Mangaba <sup>1</sup>	Foliar	0,5	3 dias	
Maracujá <sup>1</sup>	Foliar	0,3	1 dia	
Marmelo <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias	
Maxixe <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias	
Melancia	Foliar	0,1	1 dia	
Melão	Foliar	0,1	1 dia	
Milho	Foliar	0,05	3 dias	
Mostarda <sup>1</sup>	Foliar	4,0	3 dias	
Nectarina <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias	
Nêspera <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias	
Pepino	Foliar	0,1	3 dias	
Pera <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias	
Pêssego	Foliar	0,3	3 dias	
Pimenta <sup>1</sup>	Foliar	0,7	1 dia	
Pimentão	Foliar	0,7	1 dia	
Quiabo <sup>1</sup>	Foliar	0,7	1 dia	
Repolho	Foliar	0,02	3 dias	
Rúcula <sup>1</sup>	Foliar	4,0	3 dias	
Soja	Foliar	1,0	15 dias	
Tomate	Foliar	0,5	3 dias	
Trigo	Foliar	1,0	16 dias	
Uva	Foliar	1,5	3 dias	

 $<sup>^{1}</sup>$  Inclusão de cultura solicitada pela Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

## UNA = Uso Não Alimentar

Obs: O LMR para a cultura de coco refere-se à soma de etofenproxi e seu metabólito  $\alpha$ -CO, expressos como etofenproxi

- k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c.
- I) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.
- 1 Campanhas de saúde pública:
- 1.1 Suspensão concentrada
- 1.1.1 Concentração máxima permitida ...... 10% p/v
- 1.2 Concentrado emulsionável
- 1.3 Pó molhável

Resolução RE nº 554 de 09/02/11 (DOU de 11/02/11)

Resolução RE n° 2.183 de 06/08/15 (DOU de 07/08/15)

Resolução RE nº 214 de 22/01/16 (DOU de 25/01/16)

Resolução RE nº 1750, de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)

Resolução RE nº 649, de 10/03/17 (DOU de 13/03/17)

Resolução RE nº 31, de 04/01/18 (DOU de 08/01/18)

Resolução RE nº 2.975, de 30/10/18 (DOU de 01/11/18) - Retificada no D.O.U. n.247 de 26/12/2018, seção 1, página 53.

Resolução RE nº 2.112, de 1/8/2019 (DOU de 5/8/2019)